

Leilão Público Judicial Presencial e On-line

1ª V. DE FALÊNCIAS E RECUP. JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SP - PROCESSO Nº 0188041-64/2008.8.26.0100

FALÊNCIA DE AGRENCO DO BRASIL S/A e OUTRAS

LEILÃO DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º LEILÃO: 21/01/2021 às 10h00

2º LEILÃO: 21/01/2021 às 10h30 e 3º LEILÃO: 21/01/2021 às 11h00

LOTE ÚNICO:

Crédito do Saldo Remanescente dos Processos de Compensação.

A) Processo nº 14715/2010 – Pertencente a: Agrenco Bioenergia Ind. e Com. De Óleos e Biodiesel Ltda. (CDA 20093218) Créditos corrigidos até 31/07/2020 no valor de R\$ 3.120.279,68

B) Processo nº 15423/2010 – Pertencente a: Agrenco do Brasil S/A (CDA 20104667).

Créditos corrigidos até 31/07/2020 no valor de R\$ 6.301.501,46.

Avaliação: R\$ 9.421.781,14

Na compra dos precatórios você consegue baixar suas dívidas/tributos governamentais no estado de MT

1º LEILÃO - Lance Inicial: R\$ 6.595.246,80

2º LEILÃO - Lance Inicial: R\$ 4.710.890,57

3º LEILÃO - Lance Inicial: R\$ 3.768.712,45

Até 60% de desconto!

LOCAL DO LEILÃO: Rua Laura, nº 138 – Centro - Santo André/SP.

Informações: 11 4426-5064

Edital na íntegra, descrição completa e lances on-line no site:

LANCEJA.COM.BR

LANCE já

Leiloeira Oficial: Cristiane Borguetti Moraes Lopes - JUCESP 661

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.1024/2020 – CP.10.002/2021 – ALIENAÇÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS, PARTE DO PRÓPRIO MUNICIPAL CODIFICADO COMO SENDO C-006-079, REGISTRADO NA MATRÍCULA SOB O Nº 152.857-1 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO, SITUADAS NA RUA DOUTOR MARCEL PREOTESCO, S/Nº - CENTRO – MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.; LOTE 1 – ALIENAÇÃO DE TERRENO - ÁREA “I”, COM ÁREA DE 7.499,32M² (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS); LOTE 2 – ALIENAÇÃO DE TERRENO - ÁREA “II”, COM ÁREA DE 7.152,86M² (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS E OITENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS); LOTE 3 – ALIENAÇÃO DE TERRENO - ÁREA “A-1.5”, COM ÁREA DE 8.590,83M² (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA METROS E OITENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS). – O edital estará disponível para realização de download no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável. - ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/02/2021 às 10h. – S. B. Campo, em 15 de janeiro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ENGENHARIA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS - NOVAS VICINAIS

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, com sede na Avenida do Estado, 777 - São Paulo - Capital, torna público que fará realizar, em atendimento ao disposto no Artigo 39 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, AUDIÊNCIA PÚBLICA para o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo (NOVAS VICINAIS) que acontecerá no dia 02 de fevereiro de 2021, às 11 horas na Avenida do Estado, 777 – 5º Auditório – Ala B.

Em razão das restrições normativas impostas pela pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, que atualmente impedem eventos com aglomeração de pessoas, para participação presencial se faz necessário o agendamento prévio com a Comissão Julgadora de Licitações – C.J.L para a reserva da vaga no 2º andar – sala 2012 pelo telefone (11) 3311-1583 ou pelo e-mail: smatos@der.sp.gov.br

Para participar da audiência em ambiente virtual, os interessados deverão acessar o link www.der.sp.gov.br/novasvicinais/

O aviso correspondente ao edital de licitação será publicado oportunamente na forma da Lei.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ENGENHARIA

ADIAMENTO DE PRAZO

Projeto Nº: BR-L1401

Empréstimo Nº: 3276/OC – BR

ADL Nº 325/2020 – LPI

Objeto: Contratação de execução de obras e serviços em trechos da SP 056 – Rodovia Alberto Hinoto, incluindo duplicação e melhorias entre o Km 40,10 e o Km 42,60, sendo do Km 40,10 ao Km 42,20 através da implantação de binário, e recuperação da pista e melhorias entre o Km 42,60 e o Km 43,18, totalizando 3,08 quilômetros de extensão.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, comunica que fica adiado o prazo para apresentação de propostas para o dia 08/02/2021 às 10:00 horas na Avenida do Estado – 777 – Auditório - 5º andar – Ala B.

As empresas interessadas poderão obter maiores esclarecimentos e informações na sede do DER/SP, na Avenida do Estado, 777 – 2º andar – na Cidade de São Paulo – SP, ou através dos telefones: (0XX11) 3311.1583, 3311.1579 ou Fax: (0XX11) 3311.1581 ou (0XX11) 3311.1584 nos dias úteis das 9 às 12 e das 14 às 17 horas ou pelo site www.der.sp.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

As informações estarão disponíveis nos sites <http://www.e-negociospublicos.gov.br> e www.der.sp.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PARA A VENDA DE IMÓVEL ORIGINÁRIO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁRIOS E CIENTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas alterações. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, leiloeira oficial** inscrita na JUCESP nº 661, com escritório à Rua Laura, 138 – Centro - CEP: 09040-240, Santo André/SP, devidamente autorizada pelo **CREDOR FIDUCIÁRIO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 19.221.032/0001-45 (“FLE”), neste ato representado na forma do seu regulamento pela sua administradora **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501/5º andar – parte, bloco 01, Rio de Janeiro, RJ, representada na forma de seu contrato social, em conformidade com o artigo 28 da lei 9.514 de 20/11/1997, bem como nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos de 15 de outubro de 2010, no qual figura como **Devedor Fiduciante SUELI GARCIA AFFONSO DA SILVA**, brasileira, industrial, viúva, identidade DETRAN/RJ 2313670-8 inscrita no CPF n. 269.072.327-15 residente e domiciliada em Rio de Janeiro/RJ; levará a PÚBLICO LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, presencialmente no Auditório localizado no Município de Santo André à Rua Laura, 138 – Centro, e eletronicamente pelo site www.lanceja.com.br, no dia 29 de janeiro de 2021, às 14h00 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 21.675,20 (duzentos e dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, o imóvel abaixo descrito da MATRÍCULA Nº **324543 do 9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro**, cuja propriedade foi consolidada de acordo com o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em nome do credor **FLF** constituído pelo **IMÓVEL:** Apartamento 402 do Bloco 2, Edifício Liberty Ocean, do prédio em construção situado na Avenida Olof Palme nº 605, na Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente nos subsolos totalmente enterrado e semi-enterrado ou no pavimento de acesso e correspondente fração ideal de 0,003711664 do respectivo terreno designado por lote 3 do PAL 46451, que mede em sua totalidade 63,07m de frente, 82,81m de fundos, 199,23m a direita em três segmentos de 108,57m mais 18,89m mais 17,77m e 168,50m a esquerda, confrontando a direita com o lote 2, a esquerda com o lote 4, ambos do PAL 46451 de propriedade de M.S. Marcio Secchin Planejamento e empreendimentos Ltda e outros e nos fundos com o terreno prometido vender a manol Bernardo ou sucessores. **Av. 03** – Para constar que o Memorial de Incorporação do empreendimento denominado “LIBERTY GREEN” pelo requerimento de 27/02/07, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir da incorporação caso não comercialize 2/3 das unidades; e que o empreendimento terá 324 vagas de garagem, sendo 84 vagas cobertas situadas no subsolo semi-enterrado, 45 vagas cobertas situadas no subsolo totalmente enterrado e 195 vagas descobertas situadas no pavimento de acesso das quais 54 vagas não se vinculam a qualquer das unidades e se destinam ao uso de visitantes. **Av. 06** – Para constar que fica averbada a CONSTRUÇÃO do imóvel, tendo sido o “habite-se”, concedido em 10/03/10. **Av. 11** – Para constar que fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de Sueli Garcia Afonso da Silva decidida nos autos da ação oriunda da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ – Processo nº 00104374920155010058. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. **Observação: O imóvel pode estar ocupado por objetos ou pessoas, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente integração na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97. Para o Primeiro e Segundo Leilão fica como responsabilidade do arrematante os débitos de IPTU e condomínio anteriores a arrematação, IPTU **R\$ 12.415,90 (doze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos)** e dívida em aberto de condomínio e eventuais multas **R\$ 225.386,08 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, valores estes atualizados até dezembro/2020. Se exercido o direito de preferência pelo devedor (a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência da preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. - **Caso não haja licitante em primeiro leilão**, fica desde já designado o **dia 05 de fevereiro de 2021 às 14h00**, no mesmo horário e local do Primeiro Leilão, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada de **R\$ 1.411,52 (Um milhão quatrocentos e onze mil reais e cinquenta e dois centavos)**, Pública de Alienação Fiduciária e, tudo em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da Lei Federal nº 9.514/97. Condições para participação do Leilão online: O Leilão online será realizado no site www.lanceja.com.br para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios; Condições para participação do Leilão presencial: comparecer ao local e horário da realização do Leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica; Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública a escolha do Cartório será pela Comitente Vendedora; Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PARA A VENDA DE IMÓVEL ORIGINÁRIO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁRIOS E CIENTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas alterações. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, leiloeira oficial** inscrita na JUCESP nº 661, com escritório à Rua Laura, 138 – Centro - CEP: 09040-240, Santo André/SP, devidamente autorizada pelo **CREDOR FIDUCIÁRIO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 19.221.032/0001-45 (“FLE”), neste ato representado na forma do seu regulamento pela sua administradora **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501/5º andar – parte, bloco 01, Rio de Janeiro, RJ, representada na forma de seu contrato social, em conformidade com o artigo 28 da lei 9.514 de 20/11/1997, bem como nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos de 15 de outubro de 2014, no qual figura como **Devedor Fiduciante LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, identidade nº 00140416845 expedida pelo DETRAN/CNH/RJ e CPF nº 077.344.107-74 e sua esposa, com quem é casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, **HELOISA COSTA CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, identidade nº 52951153/RJ, e CPF nº 832.133.411-34 residentes e domiciliados em Nova Iguaçu/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, presencialmente no Auditório localizado no Município de Santo André à Rua Laura, 138 – Centro, e eletronicamente pelo site www.lanceja.com.br, no dia 29 de janeiro de 2021, às 11h30 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 108.531,12 (cento e oito mil quinhentos e trinta e um reais e doze centavos)** o imóvel abaixo descrito da MATRÍCULA Nº **46.832 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ**, cuja propriedade foi consolidada de acordo com o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em nome do credor **FLF** constituído pelo **IMÓVEL:** Fração ideal de 0,003711664 do respectivo terreno nº 42 da Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, medindo 30,00m de frente, 30,70m na linha dos fundos, em cinco lances, sendo o 1º de 10,00m, o 2º de 0,50m, o 3º de 10,00m, o 4º de 0,20m e o 5º de 10,00m, 46,00m do lado direito, 42,00m lado esquerdo confrontando: pelos fundos com uma Praça Pública (light), pelo lado direito com o lote 41 e parte com a Praça Pública e pelo lado esquerdo com o lote 45 e parte com a Praça Pública, perfazendo a área de 1.356,53m², situado nesta Cidade, no perímetro urbano do 1º distrito deste Município, de propriedade de Santo André Imobiliária e Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Av. 01** – Para constar que a fração ideal objeto desta matrícula corresponderá a sala nº 1001, a ser construída e integrante do Empreendimento Rossi Via Office, localizado na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira nº 85. Todas as Vagas de garagem são integrantes da área de uso comum e não serão vinculadas a nenhuma das unidades autônomas, devendo o uso de casa uma das 128 vagas, ser determinado em Assembleia Geral de Condomínios. **Av. 04** - Para constar Construção, foi declarado que a sala nº 1001, em entrada pela Rua Iracema Soares Pereira Junqueira nº 85, acha-se edificada, legalizada e em condição de habitabilidade. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. **Observação: O imóvel pode estar ocupado por objetos ou pessoas, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97. Para o Primeiro e Segundo Leilão fica como responsabilidade do arrematante os débitos de IPTU e condomínio anteriores a arrematação, IPTU **R\$ 4.445,98 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)** e dívida em aberto de condomínio e eventuais multas **R\$ 39.106,79 (trinta e nove mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos)**, valores estes atualizados até dezembro/2020. Se exercido o direito de preferência pelo devedor (a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. - **Caso não haja licitante em primeiro leilão**, fica desde já designado o **dia 05 de fevereiro de 2021 às 11h40**, no mesmo horário e local do Primeiro Leilão, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada de **R\$ 376.185,00 (trezentos e setenta e seis mil cento e oitenta e cinco mil reais)** de acordo com o que foi atribuído na Escritura Pública de Alienação Fiduciária e, tudo em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97. Condições para participação do Leilão online no site www.lanceja.com.br para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios; Condições para participação do Leilão presencial: comparecer ao local e horário da realização do Leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica; Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar Escritura Pública a escolha do Cartório será pela Comitente Vendedora; Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições com os ofertados a viva voz nos Leilões presenciais de fechamento; CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão correspondente a 5% sobre o valor de arremate diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, através de TED, DOC e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de**

de condições com os ofertados a viva voz nos Leilões presenciais de fechamento; CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão correspondente a 5% sobre o valor de arremate diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, através de TED, DOC e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(ais), tanto quanto os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis; O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos Leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-A e B do art. 27 da Lei Federal 9.514/97, incluído pela Lei Federal 13.465 de 11/07/2017; A venda do(s) imóvel(s) será(ão) concretizada(s) em caráter “Ad Corpus”, no estado em que se encontra(m) física e documentalmente, sendo de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(s) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes. Correrão ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, emolumentos cartorários, registrários, etc. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.; As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(s). Os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra. O arrematante se sub-rogará nas ações em caso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de proposição de nova ação. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure como ré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. Caso a Credora Fiduciária incorra em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o imóvel à Credora Fiduciária. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo arrematante, devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o arrematante, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal à Credora Fiduciária, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento do arrematante perante a Credora Fiduciária, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental; b) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; c) quando a venda não atender aos interesses da Credora Fiduciária (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou, d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. Sobrevida decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação, até a lavratura da Escritura de Pública de Venda e Compra, a arrematação poderá ser cancelada a pedido do arrematante. Em tal hipótese, a Credora Fiduciária ficará limitada à devolução do valor do preço pago pelo arrematante. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do arrematante. O não exercício, pelo arrematante, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Condições de Venda do Leilão e demais informações:
(11) 4426.5064 - www.lanceja.com.br
CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES
Leiloeira Oficial e Rural – JUCESP nº 661

outubro de 1.932 e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(ais), tanto quanto, os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis; O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos Leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-A e B do art. 27 da Lei Federal 9.514/97, incluído pela Lei Federal 13.465 de 11/07/2017; A venda do(s) imóvel(s) será(ão) concretizada(s) em caráter “Ad Corpus”, no estado em que se encontra(m) física e documentalmente, sendo de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(s) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes. Correrão ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, emolumentos cartorários, registrários, etc. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.; As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(s). Os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra. O arrematante se sub-rogará nas ações em caso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de proposição de nova ação. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure como ré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. Caso a Credora Fiduciária incorra em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o imóvel à Credora Fiduciária. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo arrematante, devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o arrematante, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal à Credora Fiduciária, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento do arrematante perante a Credora Fiduciária, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental; b) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; c) quando a venda não atender aos interesses da Credora Fiduciária (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou, d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. Sobrevida decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação, até a lavratura da Escritura de Pública de Venda e Compra, a arrematação poderá ser cancelada a pedido do arrematante. Em tal hipótese, a Credora Fiduciária ficará limitada apenas à devolução do valor do preço pago pelo arrematante. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do arrematante. O não exercício, pelo arrematante, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Condições de Venda do Leilão e demais informações:
(11) 4426.5064 - www.lanceja.com.br
CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES
Leiloeira Oficial e Rural – JUCESP nº 661

Sem liberdade de imprensa não há democracia

A ASSINE A

FOLHA

folha.com/assine